



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023**

**PROCESSO DE COMPRAS: 15/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2023**

**CONTRATO: 04/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua Maestro Julião Batista Julião**, n.º **100**, **CEP:12690-000**, Silveiras/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **01.650.934/0001-31**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. VICENTE PEREIRA BRAGA**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º **21.328.489-3** e do CPF n.º **107.122.488-38**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **06.344.497/0001-41**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 2001 – conj. 174,, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-260 aqui representado pelo Sr. Nicolas Teixeira Verinezi, inscrito no CPF nº **225.748.008-26**, sócio-administrador, simplesmente denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1.ª – OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na emissão e distribuição e fornecimento de Vale-Alimentação, por meio de cartão eletrônico, com chip, contemplando carga e recarga mensal do valor fixado por Lei, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados como hipermercados, supermercados de porte estadual e/ou regional, além de estabelecimentos como: armazém, mercearia, minimercado, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros, e comércio de laticínios e/ou frios, para atender a legislação vigente.

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO:** O prazo para a execução dos serviços contratados será de **10 (dez) meses** a contar da data de assinatura deste Termo. (Informações sobre a duração de 10 meses constante no Termo de Referência)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este instrumento poderá ser prorrogado conforme conveniência da Diretoria requisitante e desde que siga a instrução encontrada no art. 107 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, fica a **CONTRATADA** ciente e notificada que a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o montante total de R\$ 0,00, conforme entrega de relatório comprobatório da execução dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pela Diretoria requisitante, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

UNIDADE: 01.01 - LEGISLATIVO

01.031.0012.2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA 5.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pela Diretoria Requisitante e constante no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 6.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fiscalização deste termo contratual, fica designado a Presidente da Comissão de Licitações representada neste ato pelo Sr(a). Antonia de Fátima Cardoso Ferreira Gomes afim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

**CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista/SP, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Silveiras, 24 de agosto de 2023.

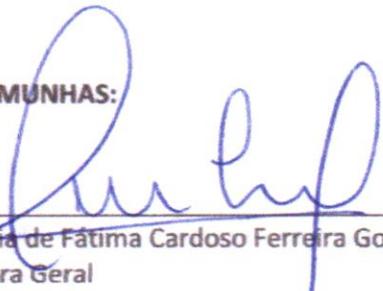
**VICENTE PEREIRA** Assinado de forma digital  
por VICENTE PEREIRA  
BRAGA:10712248838  
8838 Dados: 2023.08.24 09:42:59  
-03'00'

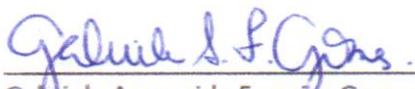
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS– CONTRATANTE**  
**VICENTE PEREIRA BRAGA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**

**NICOLAS TEIXEIRA** Assinado de forma digital por  
NICOLAS TEIXEIRA  
VERONEZI:22574800826  
VERONEZI:22574800826  
22574800826 Dados: 2023.08.31 10:27:54 -03'00'

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA – CONTRATADO**  
**SR. Nicolas Teixeira veronezi**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

  
Antônia de Fátima Cardoso Ferreira Gomes  
Diretora Geral  
RG/SP nº 17.630.950 SSP/SP  
CPF/MF 066.900.218-66

  
Gabrielle Aparecida Ferreira Gomes  
Encarregado do Setor Pessoal  
RG/SP nº 34.402.048-4 SSP/SP  
CPF/MF 218.452.218-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua Maestro Julião Batista Júlião,, n.º 100, CEP:12690-000**, Silveiras/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.650.934/0001-31, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. VICENTE PEREIRA BRAGA**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 21.328.489-3 e do CPF n.º 107.122.488-38.

**CONTRATADA – VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **06.344.497/0001-41**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 2001 – conj. 174,, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-260 aqui representado pelo Sr. Nicolas Teixeira Verinezi, inscrito no CPF nº 225.748.008-26, sócio-administrador

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31  
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

---

Silveiras, 24 de agosto de 2023.

Declaro ciência:

**NICOLAS TEIXEIRA** Assinado de forma digital por  
NICOLAS TEIXEIRA  
**VERONEZI:225748** VERONEZI:22574800826  
00826 Dados: 2023.08.31 10:28:14  
-03'00'

---

**VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**  
**CNPJ n.º 06.344.497/0001-41**

**VICENTE PEREIRA** Assinado de forma digital por  
VICENTE PEREIRA  
**BRAGA:10712248838** BRAGA:10712248838  
Dados: 2023.08.24 09:48:55 -03'00'

---

**DIRETORIA REQUISITANTE**  
**VICENTE PEREIRA BRAGA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**